

LEI Nº 783

**EMENTA:**

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Cumaru, Estado de Pernambuco para a legislatura de 2017 a 2020 ficam fixados da seguinte forma:

I – Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II - Subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais);

III - Subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Secretário do Poder Legislativo: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único.** Os valores fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente pelos mesmos índices fixados para os servidores municipais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentaria própria constante nas Lei orçamentárias Anuais do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e outras normas correlatas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, 01/07/2015.

  
EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR  
PREFEITO